



R: Danilo Gomes, 834 – Boqueirão - Curitiba/PR
Fone: (41) 3376-4566 -- www.fidelis.edu.br
e-mail: secretariafidelis.edu.br

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENONITA
FACULDADE FIDELIS
BACHARELADO EM TEOLOGIA**

REGULAMENTO CPA

**CURITIBA
2012**

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA – FACULDADE FIDELIS

Capítulo I - Da Comissão Própria de Avaliação

Art. 1º A Comissão Própria de Avaliação (CPA), instituída pela Portaria nº 001/2007 de 04 de junho de 2007 e aprovada pelo CONSU. Terá como objetivos coordenar e conduzir o processo interno de avaliação institucional da Faculdade Fidelis, bem como prestar informações à Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CONAES), de acordo com o art. 11, da Lei nº 10.861/2004 (SINAES).

Parágrafo Único - Caberá à CPA reger-se por este Regimento, observado o Regimento Geral da Faculdade Fidelis.

Art. 2º A CPA goza de autonomia, exercida na forma da Lei nº 10.861/2004 e deste Regimento, bem como do Art.7º,§ 1º da Portaria Nº 2.051/2004 do MEC.

Art. 3º A CPA terá como foco o processo de avaliação interna, que abrange toda a realidade da Faculdade Fidelis, considerando-se as diferentes dimensões institucionais constituintes de um todo orgânico, expresso no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 4º A avaliação interna atenderá as dimensões institucionais previstas no Artigo 3º da Lei nº 10.861/2004 (SINAES).

Parágrafo único - Outras dimensões institucionais poderão ser abordadas, considerando-se as especificidades da Fidelis desveladas no processo avaliativo.

Art. 5º O processo de avaliação interna, conduzido pela CPA terá por finalidades:

- I. A melhoria da qualidade educacional da Faculdade Fidelis;
- II. A construção e consolidação de um sentido comum à Faculdade contemplando os aspectos sociais, filosóficos e éticos da ação e da gestão institucional;
- III. A busca pela implantação de uma cultura de avaliação pautada em processo reflexivo, sistemático e contínuo;
- IV. A realização de processo partilhado de produção de conhecimento sobre a Faculdade Fidelis, que torne possível a revisão e o aperfeiçoamento de práticas, tendo como referências o PDI e o PPC;
- V. A análise contínua das ações educativas, de forma crítica e abrangente.

Capítulo II - Das Atribuições da CPA

Art. 6º São atribuições da CPA:

- I. Elaborar e implementar o projeto de avaliação institucional;
- II. Sensibilizar e estimular a participação da comunidade acadêmica no processo de avaliação institucional;
- III. Buscar condições para que a avaliação esteja integrada à dinâmica da Faculdade Fidelis, assegurando a interlocução com segmentos e setores institucionais;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento do processo de avaliação acadêmica e demais setores da Faculdade Fidelis;
- V. Elaborar e apresentar sistematicamente resultados da avaliação institucional.

Capítulo III - Da Constituição da CPA

Art. 7º A CPA será constituída por cinco membros titulares, sendo um membro docente indicado pelo diretor, um membro discente indicado por seus pares, um membro técnico administrativo e um membro da sociedade civil organizada por eleição e um coordenador nomeado pelo Diretor.

§ 1º Os membros da CPA serão nomeados pelo Ilmo. Diretor da Faculdade Fidelis, mediante apreciação prévia do CONSU.

§ 2º Todos os membros da CPA vinculados a Fidelis deverão destinar 02 horas semanais aos trabalhos da referida comissão.

§ 3º A CPA reunir-se-á com qualquer número de seus membros, sendo, entretanto, necessária a presença da maioria simples nas reuniões deliberativas.

Capítulo IV - Do Mandato dos Membros da CPA

Art. 8º O mandato dos membros da CPA terá a duração de um ano, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que o pedido para tal seja apreciado pelo CONSU.

§ 1º Na vacância de um dos membros, haverá a substituição deste, através da aprovação pela CPA, sendo computado o prazo restante para a complementação do mandato.

§ 2º Para os membros com vínculo empregatício na Instituição em caso de cessação deste, bem como o afastamento das atividades, independente do motivo, ocorrerá a perda do mandato na respectiva comissão devendo o membro afastado ser substituído pelo suplente.

§ 3º Para o representante discente, caso conclua, tranque ou abandone o curso, ou ainda tenha sua matrícula cancelada, perderá automaticamente o mandato na respectiva comissão, devendo o membro afastado ser substituído pelo suplente.

§ 4º Considerando as especificidades de caráter técnico e científico que permeiam as atividades da CPA, a coordenação poderá convidar para participar de discussões e análises de documentos e dados coletados, assessores “*Ad doc*” que terão o mesmo tratamento dos demais membros empossados.

Capítulo V - Do Suporte Técnico administrativo

Art. 9º Para a implementação do processo avaliativo da Faculdade Fidelis, a CPA contará com o apoio da secretaria da Fidelis, para fins de apoio técnico e operacional em coletas de dados e aplicações de questionários e tabulações.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Art. 10º Para elaboração do Projeto de Auto Avaliação Institucional a CPA realizará processo de articulação e discussão com os vários órgãos bem como a direção da Faculdade Fidelis.

Art. 11º A CPA elaborará o Projeto de Auto Avaliação Institucional atendendo as recomendações e os prazos legalmente estabelecidos pela CONAES e pelo INEP/MEC.

Art. 12º É Obrigatória, prevalecendo a qualquer outra atividade acadêmica e administrativa, o comparecimento dos membros às reuniões da CPA/Fidelis.

Art. 13º Quanto ao processo do plano de Ação da CPA/Fidelis, segue o descritivo em documento anexo.